Quarta-feira, 06 de fevereiro de 2019

Ano III | Edição nº 283

Prefeito: Joselyr B. Costa Silvestre

### **PODER EXECUTIVO DE AVARÉ**

Contas Públicas e Instrumentos de Gestão Fiscal

Quebra de Ordem Cronológica

# PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ JUSTIFICATIVA

(inversão de ordem cronológica de pagamento)

Nos termos do art. 5º da Lei Federal nº. 8.666/93 e instrução 02/95 item II e aditamento 01/97 do Tribunal de Contas do Estado, vem justificar a necessidade de alteração da ordem cronológica de pagamentos por se tratar de serviço prestado com Publicação, tal quebra de ordem cronológica se faz necessária para a publicação de editais da Municipalidade.

Fornecedor: Imprensa Oficial Estado S.A

Empenho(s): 178/2019

Valor: R\$ 5.807,96

Avaré, 06 de Fevereiro de 2019

JOSENÁ BIJOLADA ARAUJO

Secretário Municipal da Comunicação

## **JUSTIFICATIVA**

(inversão de ordem cronológica de pagamento)

Nos termos do art. 5º da Lei Federal nº. 8.666/93 e instrução 02/95 item II e aditamento 01/97 do Tribunal de Contas do Estado, vem justificar a necessidade de alteração da ordem cronológica de pagamentos por se tratar de serviço prestado com publicação, tal quebra de ordem cronológica se faz necessária para a publicação de avisos de editais para o setor de licitações.

Fornecedor: Phabrica de Produções Serv. de Propaganda/Publicidade Ltda.

Empenho(s): 869/2019

Valor: R\$ 610,40

Avaré, 06 de Fevereiro de 2019

JOSENÁ BIJOLADA ARAÚJO

Secretário Municipal da Comunicação

#### **JUSTIFICATIVA**

(inversão de ordem cronológica de pagamento)

Nos termos do art. 5º da Lei Federal nº. 8.666/93 e instrução 02/95 item II e aditamento 01/97 do Tribunal de Contas do Estado, vem justificar a necessidade de alteração da ordem cronológica de pagamentos por se tratar de prestação de serviço de monitoramento de alarmes, tal quebra de ordem se faz necessária para segurança nos prédios da Secretaria Municipal da Educação.

Fornecedor: Autossocorro Max Ltda - EPP

Empenho(s): 4309/2018

Valor: R\$ 47,50

Avaré, 06 de Fevereiro de 2019

JOSIANE APARECIDA LOPES DE MEDEIROS

Secretária Municipal da Educação

#### **JUSTIFICATIVA**

(inversão de ordem cronológica de pagamento)

Nos termos do art. 5º da Lei Federal nº. 8.666/93 e instrução 02/95 item II e aditamento 01/97 do Tribunal de Contas do Estado, vem justificar a necessidade de alteração da ordem cronológica de pagamentos por se tratar de pagamento da taxa de inscrição da Federação Aquática Paulista para o ano de 2019, tal quebra de ordem cronológica se faz necessária para atender a Secretaria Municipal de Esportes e Lazer.

Fornecedor: Federação Aquática Paulista

Empenho(s): 910/2019

Valor: R\$ 7.963,08

Avaré, 06 de Fevereiro de 2019

LEONARDO PIRES RIPOLI

Secretário Municipal de Esportes e Lazer

# PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ JUSTIFICATIVA

(inversão de ordem cronológica de pagamento)

Nos termos do art. 5º da Lei Federal nº. 8.666/93 e

Quarta-feira, 06 de fevereiro de 2019

Ano III | Edição nº 283

Prefeito: Joselyr B. Costa Silvestre

instrução 02/95 item II e aditamento 01/97 do Tribunal de Contas do Estado, vem justificar a necessidade de alteração da ordem cronológica de pagamentos por se tratar de serviços médicos de pediatria, tal quebra de ordem cronológica se faz necessária para atender a Secretaria Municipal de Saúde.

Fornecedor: Clínica Médica Pronto Ped Ltda

Empenho(s): 7789/2018

Valor: R\$ 15.000,00

Avaré, 06 de Fevereiro de 2019

**ROSLINDO WILSON MACHADO** 

Secretário Municipal da Saúde

# PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ JUSTIFICATIVA

(inversão de ordem cronológica de pagamento)

Nos termos do art. 5º da Lei Federal nº. 8.666/93 e instrução 02/95 item II e aditamento 01/97 do Tribunal de Contas do Estado, vem justificar a necessidade de alteração da ordem cronológica de pagamentos por se tratar de aquisição de insumos para atender paciente de mandado judicial, bem como aquisição de reservatório e cateter, tal quebra de ordem cronológica se faz necessária para atender a Secretaria Municipal de Saúde.

Fornecedor: Medtronic Comercial Ltda

Empenho(s): 3964, 9741/2018

Valor: R\$ 25.184,000

Avaré, 06 de Fevereiro de 2019

**ROSLINDO WILSON MACHADO** 

Secretário Municipal da Saúde

## **JUSTIFICATIVA**

(inversão de ordem cronológica de pagamento)

Nos termos do art. 5º da Lei Federal nº. 8.666/93 e instrução 02/95 item II e aditamento 01/97 do Tribunal de Contas do Estado, vem justificar a necessidade de alteração da ordem cronológica de pagamentos por se tratar de aquisição de kit de ferramentas para fibra ótica, tal quebra de ordem cronológica se faz necessária para atender os diversos setores dessa municipalidade.

Fornecedor: Sabic Comércio e Serviços Eireli

Empenho(s): 12451/2018

Valor: R\$ 1.008,30

Avaré, 06 de Fevereiro de 2019 RONALDO ADÃO GUARDIANO

Secretário Municipal de Administração

#### **JUSTIFICATIVA**

(inversão de ordem cronológica de pagamento)

Nos termos do art. 5º da Lei Federal nº. 8.666/93 e instrução 02/95 item II e aditamento 01/97 do Tribunal de Contas do Estado, vem justificar a necessidade de alteração da ordem cronológica de pagamentos por se tratar de serviço médico de especialidade em cardiologia e ginecologia, tal quebra de ordem cronológica se faz necessária para atender a Secretaria Municipal de Saúde.

Fornecedor: M. Y. K. Clínica Médica Ltda

Empenho(s): 6083/2018

Valor: R\$ 5.000,00

Avaré, 06 de Fevereiro de 2019 ROSLINDO WILSON MACHADO

Secretário Municipal da Saúde